LEI Nº. 1.768/10.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 32.544,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), e contém outras providências.

O Prefeito de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.729, de 22 de outubro de 2009 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2010, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.544,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), objetivando ao atendimento de despesas com Transferência a Consórcio Público, mais precisamente para o Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, para o custeio de despesas estabelecidas no Contrato de Rateio entre os Consorciados.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.731, de 22 de outubro de 2009 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, em conformidade com o disposto neste ato, em especial a instituição de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.544,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), objetivando ao atendimento de despesas com transferência de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, para o custeio de despesas estabelecidas no Contrato de Rateio entre os Consorciados.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 1.740, de 11 de dezembro de 2009 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 32.544,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), objetivando ao atendimento de despesas com transferência financeira ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, para o custeio de despesas estabelecidas no Contrato de Rateio entre os Consorciados.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 32.544,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com o disposto a seguir:

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01- AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
20.606.0145.2.046 – Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.
3.1.71.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 32.544,00

Parágrafo Único. Fica instituído na matéria orçamentária em apreço, o seguinte Recurso financiador do respectivo programa objeto deste ato, a saber:

145 - Programa de extensão Rural.

Art. 5° Para o atendimento do Crédito acima autorizado, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à utilização dos recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Próprios deste Ente Federado, na ordem de R$ 32.544,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal n°. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termos de adesão e demais documentos necessários ao atendimento dos objetivos desta Lei, mormente no que tange aos serviços desenvolvidos através do Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANCHIETA (SC), 11 de março de 2010.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 11 de março de 2010.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração